



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Coordenadoria de Compras e Registro de Preços

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00009198/2026-60

Interessado: Subsecretaria de Logística e Transportes

Assunto: Fornecimento emergencial de diesel marítimo e aditivo para embarcações das Travessias Litorâneas.

DESPACHO SGC

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial as justificativas apresentadas pela Subsecretaria de Logística e Transportes, nos termos do Documento de Formalização de Demanda nº 18/2026 (SEI nº 0117405915), do Termo de Referência nº 25/2026 (SEI nº 0118183716) e das Notas Técnicas (SEI nºs 0117316753 e 0117411444), bem como considerando o Parecer CJ/SEMIL nº 211/2026 (SEI nº 0117882705), a Nota Informativa 27/2026/CCRP (SEI nº 0117669116) e a competência atribuída pelo artigo 14, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 69.376/2025, **AUTORIZO** a contratação da empresa RISEL COMBUSTIVEIS LTDA, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021, para o fornecimento emergencial de diesel marítimo e aditivo para embarcações que operam no Sistema de Travessias Litorâneas.

No que se refere à adoção da contratação direta, a unidade demandante justificou o caráter emergencial da medida na necessidade de assegurar a formalização da contratação e o fornecimento em tempo hábil, diante da situação exposta na Nota Técnica (SEI nº 0117316753).

Ressalte-se, ainda, que a definição, a especificação e o detalhamento do objeto inserem-se na esfera de responsabilidade da unidade demandante, à qual incumbe assegurar sua adequação aos requisitos legais e administrativos, às efetivas necessidades da Administração e às condições existentes no mercado, vedada a adoção de especificações que restrinjam indevidamente a competitividade.

Isto posto, encaminhe-se à Coordenadoria de Licitações e Contratos, por intermédio da Diretoria de Administração, para adoção das providências subsequentes, observada a **urgência** que o caso requer.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES
Subsecretário de Gestão Corporativa



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador 0118414798 e o código CRC 6B92E3E9.
